

LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela lei 147/2014)

EXCETO PARA O ITEM 05

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 07/2022

Código registro TCE: 3645B4D250EAEDF377211C6772E7DFB9F5ED31B1

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lindóia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, através de seu Prefeito Municipal, Senhor **NEUDI ANGELO BERTOL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, Nº 07/2022, do tipo **MENOR PRECO POR ITEM**, através do site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, no dia **08 de abril de 2022**, com início às **08:31** horas no horário de Brasília – DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às **08:30** do dia **08 de abril de 2022.**

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. OBJETO



- 3.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de forma parcelada de britas Areia industrial, pedra marroada, pó de brita e pedrisco, conforme especificações constantes do **ANEXO "A"** deste Edital.
- 3.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 3.1.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas. (EXCETO PARA O ITEM 05).
- 4.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
- 4.1.2 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta Comercial.
- 4.1.3 No caso de participação de sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração assinada pelo representante legal e contabilista, atestando que sua receita bruta no ano calendário anterior, não ultrapassou o limite definido no inciso II do caput do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.
- 4.2 Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE Micro Empresas e/ou Empresa de Pequeno Porte**, (**EXCETO PARA O ITEM 05**), referente ao objeto do presente certame.
 - 4.3 Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 4.3.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação.
 - 4.3.2 Estrangeira que não funcione no País.
- 4.3.3. Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea.



- 4.3.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Publica Municipal.
- 4.3.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.
- 4.3.6. Que possua em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Lindóia do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3. Por se tratar de licitação com exclusividade para ME/EPP, as empresas que se enquadram nesta condição deverão demonstrar sua condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.1.1. O valor máximo final aceitável orçado pelo Município para a aquisição do objeto desta licitação encontra-se no Anexo "A" deste Pregão.
- 6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe ás licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.
- 6.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo **marca/modelo**, **valor unitário e valor total de cada item**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.
- 6.7.1. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.
- 6.7.1.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada.
- 6.7.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
- 6.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações deste Edital, serão desconsiderados.
 - 6.11. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:
- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- 6.11.1. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;



- 6.12. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no **item 2.1** deste Edital. Na contagem do prazo excluirse-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.12.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 6.13. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 6.14. Os licitantes poderão participar com uma **única marca por item**, sob pena de desclassificação.
 - 6.15. Na proposta obrigatoriamente deverá constar o endereco de e-mail da licitante.
- 6.16. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- 6.17. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

- 7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.
- 7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **PREÇO POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



- 8.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a menor oferta.
- 8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.6. A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 8.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.6.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).
- 8.8.1. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.



8.9. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido. Ficando obrigado o licitante vencedor do item a encaminhar dentro do prazo estipulado de negociação, **exclusivamente via sistema**, nova proposta, com o valor acordado na negociação.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item.
- 9.1.1. Será(ão) considerado(s) vencedor(es) o(s) licitante(s) que apresentarem o MENOR PREÇO POR ITEM. Sendo que não poderão ultrapassar os valores máximos unitários de cada item, conforme constante no anexo "A".
- 9.2. A(s) proposta(s) final(is) documentada(s) do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) deverá(ao)ser encaminhada(s), exclusivamente via sistema eletrônico no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro;
- 9.2.1. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.
- 9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.9. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração



expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

10. DO PARECER TÉCNICO

- 10.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.
- 10.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.
 - 10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:
 - **a.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
 - **b.** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições sociais;
 - c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
 - **d.** Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante:
 - **e.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
 - **f.** Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
 - g. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante (ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc);
 - h. Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional



das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

- i. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO
- j. Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente para as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06).
- k. Declaração de idoneidade, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO "E;
- I. Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO "C";
- m. Declaração de inexistência de vínculo social e funcional, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO "F";
- n. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da
 Lei nº 10.520/2002), CONFORME MODELO CONTANTE NO ANEXO "G";
- o. Licença Ambiental de Operação LAO da jazida utilizada para extração;
- p. Registro minerário na Agencia Nacional de Mineração;
- **q.** Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando sob as penas da Lei, que, caso seja vencedora do certame, fornecerá produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente.
- **r.** Comprovação de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos fornecimentos.
- **s.** Declaração do Proponente de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para o MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, inclusive a obtenção de licenças ambientais, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente.

Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:



- a) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
- a.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato;
- a.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura da ata, procuração do indicado acima, conforme modelo constante no **Anexo "B".**
- 11.2.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 11.2.3. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.
- 11.3. Caso encontre-se com *status* "expirado" e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.
- 11.4. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas "a"** a "**g"** do **item 11.1**, por Certificado de Registro Cadastral **CRC** expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Lindóia do Sul ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF** do Poder Executivo Federal.
- 11.4.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Lindóia do Sul, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.
- 11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 11.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **"b" a "f"**, **relativas à regularidade**, apresentem alguma restrição.
- 11.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas "b" a "f", será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões na Diretoria de Compras.
- 11.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 11.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 7 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração



convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

11.5.3. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

12. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível no Portal de Compras Públicas, <u>não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail, ou entregues pessoalmente.</u>

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

13.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

13.4. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.



- 13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.
- 13.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, salvo quando houver interposição de recurso, quando tal conduta caberá ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
- 14.2. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.
- 14.2.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.
- 14.3. Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:
- 14.3.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- 14.3.2. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm.
- 14.4. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso de inabilitação.
- 14.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, serão os vencedores convocados, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do Anexo "D").

15.1.1. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

15.1.2. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 17 deste Edital.

15.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Eletrônico. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. A ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura na mesma.

15.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

15.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

15.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não adquirir a totalidade ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

15.7. Como requisito para assinatura da ata deverá ser apresentado o "ANEXO H" do edital,



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a ata no prazo assinalado constante no subitem 15.1. deste Edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato.

17.3. Pela não apresentação, ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, e



ainda em caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeita-se a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

17.4. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

17.4.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

17.5. Rescisão Contratual.

17.5.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto não entregue.

17.5.2. Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas.

17.6. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.7. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

17.8. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

17.9. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

17.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

17.9.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de



protocolo do município de Lindóia do sul.

18. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

18.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos, conforme a necessidade do Município, mediante prévia solicitação, sob pena das sanções previstas no Edital.

18.2 – Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação na Secretaria de Infraestrutura e Transportes, localizada em Linha Lageado Acídio, interior de Lindóia do Sul, a 2 KM da sede, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

18.2.1 – A licitante vencedora deverá efetuar a entrega e o descarregamento, no local citado.

18.3 Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo;

18.4. Todos os custos com o objeto, frete, deslocamento, descarregamento, serão de responsabilidade exclusiva da licitante;

18.5. O ato de recebimento não implica na aceitação do produto;

18.5.1 – Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

18.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso. O Município não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte ou ainda durante o descarregamento.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue e pela prestação dos serviços.

19.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:



04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO/ DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Proj/ Ativ.: 2.010 Educação Infantil

16 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 0.1.01.0001 MDE-EDUCAÇÃO

Proj/ Ativ.: 2.014 Manutenção do Ensino Fundamental

25 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 0.1.01. 0001 MDE-EDUCAÇÃO

15.001 DIRETORIA DE ESPORTES/DIRETORIA DE ESPORTES

Proj/ Ativ.: 2.019 Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas

94 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 0.1.00.0104 Recursos Ordinário

05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/ Ativ.: 2.036 Habilitação Urbana e Rural - FHR

54 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 Aplicações Diretas 0.1.00.0104 Recursos Ordinários

0.6.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSP/ DIRETORIA DE URBANISMO

Proj/ Ativ.: 2.006 Diretoria de Infraestrutura - Urbanismo

63 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 0.1.00.0104 Recursos Ordinários

06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSP/ Proj/ Ativ.:

2.007 Diretoria de Infra - estrutura

71 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 0.1.00. 0104 Recursos Ordinários

07.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE/ FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Proj/ Ativ.: 2.030 Apoio Administrativo - FUNDE RURAL

82 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 0.1.00.0104 Recursos Ordinários

19.2 Para o exercício de 2023 serão utilizadas as dotações que estiverem vigentes no período.

20. DO CADASTRO RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, mediante a formulação de novo lance no sistema de gerenciamento do referido certame.



20.1.1. Não havendo no sistema de gerenciamento do certame, campo para registro de lance com valor igual ao do vencedor, visando a formação do cadastro reserva, a licitante interessada deverá, no prazo de 2 (dois) dias após encerrada a sessão, encaminhar proposta visando a formação do cadastro, no e-mail a ser informado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado e/ou suspenso.

20.4. O Cadastro Reserva será formalizado em anexo a ata.

20.5. Havendo a necessidade de formalização de nova Ata com algum dos fornecedores constantes no cadastro reserva, este será convocado para no prazo de **2 (dois) dias úteis** apresentar sua documentação de habilitação, em conformidade com o edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. São obrigações da CONTRATADA:

21.1.1. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

21.1.2. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

21.1.3. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

21.1.4. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

21.1.5. Manter durante a vigência da ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na



- 21.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos previstos neste edital e seus respectivos anexos.
- 21.2. São obrigações da CONTRATANTE:
- 21.3.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 19.1 do Edital.
- 21.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 21.3.3. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 22.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.
- 22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93, e art. 7 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Lindóia do Sul.
- 22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 22.6. O Município de Lindóia do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 22.7. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.



22.8. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Lindóia do Sul não serão consideradas como motivos para impugnações.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 23.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
 - a) Anexo "A" TERMO DE REFERENCIA;
 - b) Anexo "B" MODELO DE PROCURAÇÃO;
- c) Anexo "C" MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANCA E AO ADOLESCENTE:
 - d) Anexo "D" MINUTA DA ATA;
 - e) Anexo "E" MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - f) Anexo "F"- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL
- g) **Anexo "G"-** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002.
- h) **Anexo "H"-** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI N. 13.709/2018.

Lindóia do Sul, 25 de março de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL

Prefeito Municipal



ANEXO "A"

<u>TERMO DE REFERÊNCIA</u>

1. SECRETARIA(S) OU DIRETORIA(S) SOLICITANTE(S)

1.1 As secretarias de Infraestrutura e Transportes, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação Esporte Cultura e Turismo, Diretoria de Ação Social e Diretoria de Urbanismo.

2. OBJETO

2.1. Possível aquisição de brita mista suja, pedra marroada, areia industrial, pó de brita, pedrisco, e brita nº "1", conforme especificações abaixo:

Item	QT	Un	Descrição	Valor Un	Valor Total
01	600	Ton	Brita mista suja	R\$ 51,45	R\$ 30.870,00
02	100	Ton	Pedra marroada	R\$ 49,26	R\$ 4.926,00
03	50	Ton	Areia industrial	R\$ 72,68	R\$ 3.634,00
04	50	Ton	Pó de brita	R\$ 51,30	R\$ 2.565,00
05	3000	Ton	Pedrisco	R\$ 54,18	R\$ 162.540,00
06	100	Ton	Brita limpa nº1	R\$ 52,94	R\$ 5.294,00
		1	Valor Total		R\$ 209.829,00

Justificativa Descrição:

A descrição dos itens acima vem de encontro com as necessidades das secretarias para realização dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição se faz necessária tendo em vista que os itens serão utilizados para construção e manutenção de bens imóveis de uso comum do povo como preenchimento de fossas, reformas, obras em geral, reformas de casas através do Fundo de Habitação para pessoas que encontram-se em situação de vulnerabilidade, para confecção de lajotas, e em especial a brita mista suja e o pedrisco que serão utilizados para manutenção das estradas do interior do município.



3.2. Justifica-se também pois não há licitação destes itens no CINCATARINA conforme captura de tela em anexo.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Conforme informações abaixo:

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Exclusivo para ME ou EPP: (x) Sim () Não *Exceto item 05

Forma de julgamento: Menor Preço por Item Sistema de Registro De Preços (x) Sim () Não

4.2. Em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e,

subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993.

5. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos, conforme a necessidade do Município, mediante prévia solicitação, sob pena das sanções previstas no Edital.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação na Secretaria de Infraestrutura e Transportes, localizada em Linha Lageado Acídio, interior de Lindóia do Sul, a 2 KM da sede, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

5.2.1 – A licitante vencedora deverá efetuar a entrega e o descarregamento, no local citado.

5.3 Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo;

5.4. Todos os custos com o objeto, frete, deslocamento, descarregamento, serão de responsabilidade exclusiva da licitante;

5.5. O ato de recebimento não implica na aceitação do produto;

5.5.1 – Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso. O Município não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte ou ainda durante o descarregamento.



6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A vigência da(s) Ata(s) decorrente deste processo licitatório formal, será de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A(s) despesa(s) decorrente(s) da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotações) orçamentária(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:

04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO/ DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Proj/ Ativ.: 2.010 Educação Infantil

16 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 0.1.01.0001 MDE-EDUCAÇÃO

Proj/ Ativ.: 2.014 Manutenção do Ensino Fundamental

25 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 0.1.01. 0001 MDE-EDUCAÇÃO

15.001 DIRETORIA DE ESPORTES/DIRETORIA DE ESPORTES

Proj/ Ativ.: 2.019 Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas

94 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 0.1.00.0104 Recursos Ordinário

05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/ Ativ.: 2.036 Habilitação Urbana e Rural - FHR

54 3.3.90.00.00.00.00.00 0104 Aplicações Diretas 0.1.00.0104 Recursos Ordinários

0.6.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSP/ DIRETORIA DE URBANISMO

Proj/ Ativ.: 2.006 Diretoria de Infraestrutura - Urbanismo

63 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 0.1.00.0104 Recursos Ordinários

06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSP/ Proj/ Ativ.:

2.007 Diretoria de Infra - estrutura

71 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 0.1.00. 0104 Recursos Ordinários

07.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE/ FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Proj/ Ativ.: 2.030 Apoio Administrativo - FUNDE RURAL



82 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 0.1.00.0104 Recursos Ordinários

7.2 Para o exercício de 2023 serão utilizadas as dotações que estiverem vigentes no período.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4. Fica designado como Fiscal da Ata, o Sr. Neimar Cordasso, ocupante do cargo de Secretário de Infraestrutura e Transportes.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

10. DEFINIÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

- 10.1 Para definição dos valores da contratação, foram realizadas cotações de preços junto a empresas que possuem os itens, conforme orçamentos em anexo, sendo definidos pela **Média aritmética**: somam-se os valores pesquisados e o resultado é dividido pelo número de cotações. Por exemplo: somam-se três preços pesquisados e o resultado é dividido por três. *Exceto item 03 que possui apenas 02 orçamentos.
- 10.1.1 A Administração Pública realiza processo licitatório com a finalidade de eleger a proposta mais vantajosa para as suas compras. E até então sempre usava-se o menor preço para formação do preço máximo, porém com a instabilidade financeira global, e fator inflacionário somado aos riscos do



agravamento adicional da pandemia da Covid-19 no Brasil e seus efeitos sobre a economia, necessitase criar cenários alternativos, para evitar que na data da abertura da licitação, os valores coletados dos orçamentos, não apresente-se inexequíveis, pelos motivos já citados, causadores desta volatilidade dos preços.

- 10.1.2 Como forma preventiva, a administração decide, por este cenário alternativo e temporário, em processos aplicáveis, quando oportuno e conveniente para a Administração Pública, formar o preço máximo pela média aritmética.
- 10.2. Também foi definido utilizar preço pela média aritmética pois existe muita disparidade de preços nos orçamentos.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As usualmente utilizadas.

13. GARANTIA (QUANDO APLICÁVEL)

13.1. Não se aplica.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Infrações e sanções legais usualmente utilizadas.

15. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ADICIONAL (QUANDO APLICÁVEL)

- 15.1 Licença Ambiental de Operação LAO da jazida utilizada para extração;
- 15.2 Registro minerário na Agência Nacional de Mineração válido em nome da empresa e exigível para todas as participantes.
- 15.3 Comprovação de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos fornecimentos.
- 15.4 Declaração do Proponente de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para o MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, inclusive a obtenção de licenças ambientais, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente.

16. DOCUMENTOS ADICIONAIS



16.1 – Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando sob as penas da Lei, que, caso seja vencedora do certame, fornecerá produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente.

17. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE

- 17.1. Declaramos, sob nossa responsabilidade, que examinamos os orçamentos/pesquisa de preços que me foram fornecidos (em anexo), bem como o descritivo do objeto e dos itens integrantes da solicitação, constantes deste Termo de Referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preços/valores praticados no mercado.
- 17.2. Declaro ainda que a descrição do objeto e dos itens foi analisada e pesquisada em pelo menos 3 (três) fornecedores diferentes, com o intuito de propiciar a maior competição possível. Por ser expressão da verdade, assino abaixo.

Lindóia do Sul, 02 de Março de 2022.

Neimar Cordasso
Secretário Municipal de
Infraestrutura e Transportes

Valdecir Meneghini
Secretário Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente

Rosemar Aparecida G. Fiorentini
Secretária Municipal de
Educação Cultura e
Esportes

Adenir Agustini
Diretor de Urbanismo

Eliane Giron Zanatta
Diretora de Ação Social



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 ANEXO "B"

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço					
completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº					
representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)					
Sr(a portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF					
nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação),					
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº					
a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão					
Social da Empresa) perante o Município de Lindóia do Sul, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº					
07/2022 -, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive					
apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE					
HABILITAÇÃO, oferecer/assinar PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em					
nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se					
imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão,					
prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos					
pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.					
A presente Procuração é valida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 07/2022,					
inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total da ata.					
moldaive entregazioniecimento do objetozenecução total da ata.					
Local e data.					
Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)					
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)					



ANEXO "C" MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
A empresa, inscrita no CNPJ sob o no
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)
Local, de de 2022.
(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ANEXO "D"

ATA DE REGISTRO I	DE PREÇOS Nº	/2022
-------------------	--------------	-------

O Município de Lindóia do	Sul - SC, local	izada na Rua	Tamandaré,	98, Centro, neste ato
representado pelo Prefeito Munic	ipal, Sr	, e a	empresa	,
inscrita no CNPJ nº				
	_, nesta Ata	representada	pelo seu	, Sr.
, portador do	CPF n°	nos	ermos da Le	ei n°. 10.520, de 17 de
julho de 2002, das demais norr apresentadas no PREGÃO ELETR				
Preços e homologada pela autori aquisição conforme a necessidade pedrisco, e brita nº "1", conforme PREGÃO ELETRÔNICO acima cita	e de brita mista s especificações co	suja, pedra mai onstantes do A	oada, areia NEXO "A" (industrial, pó de brita, deste Edital, objeto do
Cláusula Primeira – Do objeto, Pı	reços e Quantida	ıdes		
1.1 A proporto Ata tam po	r objeto occazura	r o compromico	n noro nocci	vol aguiciaão dos itans

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos itens

abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Lote	Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	VI. Unit	VI. Total

Cláusula Segunda - Da validade da Ata

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s)

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC

beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses

devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da

Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da

Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira - Do prazo, forma de recebimento e local de entrega do objeto

3.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos, conforme a

necessidade do Município, mediante prévia solicitação, sob pena das sanções prevista no Edital.

3.2 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias após a

solicitação na Secretaria de Infraestrutura e Transportes, localizada em Linha Lageado Acidío, interior

de Lindóia do Sul, a 2 KM da sede, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

3.2.1 - A licitante vencedora deverá efetuar a entrega e o descarregamento, no local acima

citado.

3.3 Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo;

3.4. Todos os custos com o objeto, frete, deslocamento, descarregamento, serão de

responsabilidade exclusiva da licitante;

3.5. O ato de recebimento não implica na aceitação do produto;

3.5.1 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações solicitadas ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a

contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.6. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso. O Município não se

responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte ou ainda durante o

descarregamento.

Cláusula Quarta - Da Fiscalização do da Ata de Registro de Preços

Rua Tamandaré, 98 – Centro 89735-000 – Lindóia do Sul – SC (49) 3446-1177 | www.lindoiadosul.sc.gov.br



- 4.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração.
- 4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.3. O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.4. Fica designado como Fiscal da ata, o Sr. **Neimar Cordasso**, ocupante do cargo de Secretário de Infra Estrutura e Transportes.

Cláusula Quinta - Das disposições finais e do foro

- 5.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.
- 5.2 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2022 PMLS e a proposta da Detentora da Ata.
- 5.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 5.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Lindóia do Sul, SC	de	de 2022.
Ponrocontanto logal (da Dotontora	da Ata
Representante legal	ua Detentora	ua Ala
CPF:		



NEUDI ANGELO BERTOL

Prefeito Municipal

Neimar Cordasso Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes Fiscal da Ata



ANEXO "E"
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Razão Social: Endereço:
Cidade/Estado: CNPJ:
DECLARAÇÃO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - PMLS
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº, DECLARA , que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com
a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
Local, de de 2022.
(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ANEXO "F"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL					
Razão Social:					
Endereço:					
Cidade/Estado:					
CNPJ:					
Ref.: PREGÃO ELETRÔNCO Nº 07/2022 - PMLS					
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra					
em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa					
Catarina, e da União.					
Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.					
Local, de de 2022.					
(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)					



(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO "G"							
MODELO DE 10.520/2002 (*		AÇÃO DE AT	ENDIMENTO	AO INCISO	VII DO A	ART. 4º [DA LEI Nº
	resa, DI	mento ao inciso ECLARA que d Nº 07/2022 – PI	cumpre plenan	nente os requi	_, inscrita isitos de ha	no CNP. abilitação	J sob o nº exigidos no
	Local,	de		de 2022			
(nome e assin	atura do res	ponsável legal)					



ANEXO "H"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

- 1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Lindóia do Sul/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
- 5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Lindóia do Sul/SC.
- o Município de Lindóia do Sul/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração,



comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Lindóia do Sul/SC, de	_ 2022.		
CONTRATADA	CONTRATANTE		